

REGULAMENTO ESTÁGIO SUPERVISIONADO  
ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO UNIFEV

Aprovado pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e  
Extensão – Consepe -, em 9 de março de 2026.

**RESOLUÇÃO Nº 2**

WALTER FRANCISCO SAMPÃO FILHO  
SAMPÃO FILHO:05058574802  
Digitally signed by WALTER FRANCISCO SAMPÃO FILHO:05058574802  
Date: 2026.03.10 10:33:38 -03'00'  
Prof. Me. Walter Francisco Sampaio Filho  
Presidente do Consepe

**CAPÍTULO I**

**DA FINALIDADE**

**Artigo 1º.** O presente regulamento dispõe sobre o Estágio Supervisionado do Curso de Engenharia de Computação, elaborado para atender as disposições do Currículo Pleno, bem como o artigo 124, Capítulo VI do Regimento Interno do Centro Universitário de Votuporanga – Unifev.

**CAPÍTULO II**

**DOS OBJETIVOS**

**Artigo 2º.** É objetivo geral do Estágio Supervisionado criar mecanismos para que o aluno do Curso de Engenharia de Computação realize esta atividade demonstrando ao mesmo tempo a qualificação profissional exercida em uma situação real de trabalho, em empresas públicas e privadas, empresas-piloto, ou organizações conveniadas com o Centro Universitário de Votuporanga – Unifev.

**Artigo 3º.** São objetivos específicos do Estágio Supervisionado, orientar o aluno do Curso de Engenharia de Computação à prática de atividades e hábitos profissionais, onde ele possa desenvolver projetos, conhecer sistemas eletrônicos e computacionais, identificar tecnologias apropriadas, integrar-se com produtos da área, encontrar soluções e serviços de qualidade em termos de desempenho, disponibilidade, confiabilidade e segurança.

**Parágrafo único.** A consecução dos objetivos deste Estágio fará com que os alunos sejam os melhores a oferecer soluções e serviços em sistemas de tecnologia.

**CAPÍTULO III**

**DO ALUNO E SUA ÁREA DE ATUAÇÃO**

**Artigo 4º.** Para a realização do Estágio Supervisionado do curso o aluno deverá estar regularmente matriculados nos dois últimos períodos do curso Engenharia de Computação.

**Artigo 5º.** O estágio proposto poderá ser desenvolvido em empresas públicas ou privadas, desde que tenham aderência ao curso em questão.

I. O aluno deverá observar os seguintes procedimentos:

- a. Protocolar documento que comprove a parceria envolvendo o Centro Universitário de Votuporanga e a Empresa concedente, e o Termo de Compromisso de Estágio Supervisionado a ser entabulado entre as partes (Anexo I);
- b. O aluno deverá comprovar as atividades de Estágio, através de relatórios mensais assinado por ele e pelo(a) supervisor(a) do Estágio na Empresa.

#### CAPÍTULO IV

### **DAS FUNÇÕES DO ORIENTADOR DE ESTÁGIO**

**Artigo 6º.** O Orientador de Estágio será escolhido pelo Coordenador ou Colegiado de Engenharia de Computação, tendo as seguintes funções:

- I. Traçar diretrizes quanto ao mercado e às necessidades das empresas da região na área da computação;
- II. Avaliar e supervisionar o aluno, nos termos das normas gerais;
- III. Definir as etapas e cronogramas de entrega dos trabalhos;
- IV. Apresentar propostas de solução (eficácia), através de reuniões periódicas com os alunos.

#### CAPÍTULO V

### **DO SISTEMA DE AVALIAÇÃO**

**Artigo 7º.** Serão avaliados os relatórios mensais contendo as atividades realizadas na empresa, contemplando a quantidade mínima da carga horária obrigatória (Anexo III).

#### CAPÍTULO VI

### **DA CARGA HORÁRIA**

**Artigo 8º.** O aluno deverá cumprir uma carga horária mínima de 160 (cento e sessenta) horas.

- I. Durante o curso o aluno deverá apresentar relatórios totalizando as horas estagiadas.
- II. Consoante a Lei vigente, a jornada de atividade em estágio não poderá ultrapassar 06 (seis) horas diárias e/ou 30 (trinta) horas semanais.

#### CAPÍTULO VII

### **DA APROVAÇÃO DO ALUNO**

**Artigo 9º.** Considerar-se-á aprovado no Estágio Supervisionado o aluno que atingir a carga mínima de horas e as funções executadas estarem relacionadas com o curso em questão.

**Artigo 10.** O aluno que não atingir o número mínimo de 160 (cento e sessenta horas) horas estará automaticamente reprovado por faltas.

## **CAPÍTULO VIII**

### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Artigo 11.** O presente regulamento será submetido à aprovação pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (Consepe), nos termos do artigo 124 do Regimento Interno do Centro Universitário de Votuporanga - Unifev.

**Artigo 12.** O Regulamento terá vigência por prazo indeterminado, podendo, a qualquer tempo, sofrer alterações, desde que submetidas ao Núcleo Docente Estruturante (NDE) pelo Coordenador e posteriormente aprovada pelo Consepe.

## ANEXO I

### TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO (TCE)

### (OBRIGATÓRIO)

Pelo presente instrumento, as partes:

**INSTITUIÇÃO DE ENSINO:** Centro Universitário de Votuporanga – Unifev, instituição de ensino superior mantida pela Fundação Educacional de Votuporanga (CNPJ nº 45.164.654/0001-99), com sede na Rua Pernambuco, nº 4.196, em Votuporanga/SP, neste ato representado por seu **Pró-Reitor Acadêmico Prof. Me. Walter Francisco Sampaio Filho**.

**ENTIDADE CONCEDENTE:** \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, com endereço na Rua/Av. \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, neste ato devidamente representada por \_\_\_\_\_.

**ESTAGIÁRIO(A):** \_\_\_\_\_, portador/a da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_, inscrito/a no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado/a na Rua/Av. \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, aluno/a regularmente matriculado/a no curso de \_\_\_\_\_ do Centro Universitário de Votuporanga – Unifev.

Firmam o presente **TERMO DE COMPROMISSO PARA REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO DE ESTUDANTES (OBRIGATÓRIO)**, nos termos da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, conforme as cláusulas e condições seguintes:

**Cláusula 1ª** - O presente Termo de Compromisso tem por objetivo estabelecer a regulamentação das condições básicas à realização de estágio não remunerado do estudante junto à Entidade Concedente, propiciando a complementação do ensino e da aprendizagem. O estágio será curricularmente obrigatório e constituirá no conjunto de atividades proporcionadas ao estudante, visando seu treinamento prático, ao seu aperfeiçoamento técnico, cultural e científico, e ao seu relacionamento humano.

**Parágrafo primeiro:** O estágio a que se refere este Termo de Compromisso realizar-se-á nos termos da Lei Federal nº 11.788, de 25/09/2008, e do projeto pedagógico do curso no qual o estudante encontra-se matriculado e frequentando regularmente.

**Parágrafo segundo:** O estágio é ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de estudantes que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos.

**Parágrafo terceiro:** O estágio faz parte do projeto pedagógico do curso, além de integrar o itinerário formativo do estudante.

**Parágrafo quarto:** O estágio visa ao aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento do estudante para a vida cidadã e para o trabalho.

**Parágrafo quinto:** O estágio obrigatório é aquele definido como tal no projeto do curso, cuja carga horária é requisito para aprovação e obtenção de diploma/certificado.

**Cláusula 2ª** - O presente Termo de Compromisso de Estágio tem a finalidade de particularizar a relação jurídica não empregatícia com cada estagiário e especificar as condições de realização do estágio, como atividades a serem desenvolvidas, horários e carga horária a serem cumpridos, sempre compatíveis com o horário escolar, horários e condições de supervisão, a duração correspondente à carga horária obrigatória e compatível com o programa de estágio a ser desenvolvido.

**Cláusula 3ª** - O presente Termo de Compromisso de Estágio não cria vínculo empregatício de nenhuma espécie, entre o Estagiário e a Entidade Concedente e entre o Estagiário e a Instituição de Ensino.

**Cláusula 4ª** - Para cumprir as finalidades deste Termo de Compromisso de Estágio, as partes acordantes comprometem-se a:

#### **I - A ENTIDADE CONCEDENTE:**

- a) Celebrar termo de compromisso com a instituição de ensino e o educando, zelando por seu cumprimento;
- b) Ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;
- c) Indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente;
- d) Por ocasião do desligamento do estagiário, entregar termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;
- e) Manter à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;
- f) Enviar à instituição de ensino, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, relatório de atividades, com vista obrigatória ao estagiário;
- g) Observar a Política de Privacidade da Unifev, em relação ao compartilhamento dos dados obtidos por meio do presente Termo de Compromisso.

#### **II - À INSTITUIÇÃO DE ENSINO:**

- a) Celebrar termo de compromisso com o estudante ou com seu representante ou assistente legal, quando ele for absoluta ou relativamente incapaz, e com a Entidade Concedente, indicando as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do estudante e ao horário e calendário escolar;
- b) Avaliar as instalações da Entidade Concedente do estágio e sua adequação à formação cultural e profissional do educando;
- c) Indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;
- d) Exigir do educando a apresentação periódica, em prazo não superior a 6 (seis) meses, de relatório das atividades;
- e) Zelar pelo cumprimento do termo de compromisso, reorientando o estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas normas;
- f) Elaborar normas complementares e instrumentos de avaliação dos estágios de seus educandos;
- g) Comunicar à Entidade Concedente do estágio, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas;

- h) Contratar em favor do estagiário seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado.

### III - AO ESTAGIÁRIO(A):

- a) Cumprir fielmente, com empenho e interesse, a programação do estágio, comunicando qualquer evento que impossibilite a continuação das suas atividades;
- b) Atender às normas internas da Entidade Concedente, inclusive as relativas a proteção de dados (Lei nº13.709/2018), ao sigilo e confidencialidade das informações a que tiver acesso, exercendo suas atividades com zelo, exatidão, pontualidade e assiduidade, concordando, neste ato, com os critérios estabelecidos para acompanhamento e avaliação do seu estágio;
- c) Responsabilizar-se por perdas e danos que comprovadamente vier a causar a bens da Entidade Concedente em decorrência da inobservância das normas internas ou de dispositivos deste Termo de Compromisso;
- d) Informar imediatamente à Instituição de Ensino a rescisão antecipada do presente termo para que possam adotar as providências administrativas cabíveis;
- e) Informar de imediato a Entidade Concedente qualquer fato que interrompa, suspenda ou cancele sua matrícula na Instituição de Ensino;
- f) Manter atualizado, junto à Entidade Concedente, seus dados pessoais e escolares;
- g) Manter regularmente preenchido o relatório de atividades exercidas, a ser devidamente conferido pelo supervisor indicado pela Entidade Concedente, e, após visto de ambos, em período não superior à 6 (seis) meses, providenciar a entrega do relatório ao professor orientador indicado pela instituição de ensino.

**Cláusula 5ª** - O tempo de duração do estágio, estabelecido de acordo com o projeto pedagógico de cada curso, não poderá exceder a 2 (dois) anos e nem subsistir após a conclusão do curso, podendo tanto o estudante como a Instituição de Ensino, de comum acordo, desistir do contrato.

**Cláusula 6ª** - O período de vigência do estágio a que se refere este Termo de Compromisso é de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ a \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, observando-se o limite necessário ao cumprimento da carga horária obrigatória.

**Parágrafo primeiro** - A vigência do presente Termo de Compromisso poderá ser prorrogada, até o limite máximo de 2 (dois) anos, condicionando-se, porém, a prorrogação, à verificação do seu desempenho como estagiário, comprovação de sua aprovação escolar no período anterior, bem como a existência de carga horária obrigatória a ser ainda cumprida.

**Parágrafo segundo** - A jornada do estagiário será de até 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, garantida a compatibilidade com as atividades escolares.

**Cláusula 7ª** - O presente Termo de Compromisso poderá ter interrompido sua vigência, sem que assista às partes qualquer indenização, nos seguintes casos:

- a) por conclusão do curso, reprovação escolar, abandono de curso, trancamento de matrícula ou transferência de instituição de ensino pelo estagiário;
- b) pelo descumprimento de qualquer cláusula do presente Termo de Compromisso;
- c) pela manifestação, por escrito, de qualquer das partes;
- d) pela conclusão da carga horária obrigatória prevista para que o estudante possa obter aprovação e o certificado de conclusão do curso.

**Cláusula 8ª** - As atividades a serem exercidas pelo estagiário compreendem as tarefas oriundas do plano de estágio e elaborado em consonância com o projeto pedagógico do curso.

**Parágrafo único** – A carga horária total do estágio curricular obrigatório é estabelecida no projeto pedagógico de cada curso.

**Cláusula 9ª** - Fica eleito o Foro da Comarca de Votuporanga/SP, por mais privilegiado que outro possa ser, para dirimir quaisquer dúvidas que possam originar-se deste Termo de Compromisso.

E, por estarem de acordo, assinam as partes o presente instrumento, em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Votuporanga, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
**CENTRO UNIVERSITÁRIO DE VOTUPORANGA - UNIFEV**  
**Prof. Me. Walter Francisco Sampaio Filho**  
**Pró-Reitor Acadêmico**

\_\_\_\_\_  
**ENTIDADE CONCEDENTE**  
**Nome do Responsável**

\_\_\_\_\_  
**ESTAGIÁRIO(A)**  
**Nome do(a) aluno(a)**

**Testemunhas:**

Assinatura: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_



**Cláusula 4ª)** Fica a critério exclusivo da Entidade Concedente fixar o valor da Bolsa Auxílio ao Estagiário, que deverá ser pago mensalmente, enquanto perdurar o estágio, nos termos estabelecidos no Termo de Compromisso de Estágio (TCE) a ser firmado.

**Cláusula 5ª)** O Estagiário deverá estar segurado contra acidentes pessoais, conforme disposto no artigo 9º, inciso IV, da Lei nº 11.788/2008.

**Cláusula 6ª)** Os Estagiários serão selecionados pela Instituição de Ensino, de acordo com as áreas de interesse da Entidade Concedente.

**Cláusula 7ª)** Para cada Estagiário será firmado um Termo de Compromisso de Estágio (TCE) entre o Estagiário e a Entidade Concedente, com a interveniência obrigatória da Instituição de Ensino, estabelecendo os compromissos de cada parte, de conformidade com o presente Convênio.

**Cláusula 8ª)** O tempo de duração do estágio, estabelecido de acordo com as matrizes curriculares de cada curso, não poderá exceder a 2 (dois) anos e nem subsistir após a conclusão do curso, podendo tanto o estudante como a Instituição de Ensino, de comum acordo, desistir do contrato.

**Cláusula 9ª)** A Entidade Concedente poderá também solicitar à Instituição de Ensino o desligamento e a substituição do Estagiário que não corresponder aos seus interesses.

**Cláusula 10ª)** Vencido o tempo de duração do estágio e caso seja de interesse das partes a continuidade do Estagiário, deverá ser elaborado um Termo Aditivo ao TCE, para prorrogação do prazo, observado o disposto na Cláusula 8ª.

**Cláusula 11ª)** O presente Convênio vigorará pelo prazo de 5 (cinco) anos, iniciando na data de sua assinatura, podendo ser rescindido a qualquer tempo, desde que uma das partes notifique a outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**Cláusula 12ª)** As partes observarão os termos da Lei Geral de Proteção de Dados, em especial a Política de Privacidade do Centro Universitário de Votuporanga - Unifev, que se encontra em seu portal no [www.unifev.edu.br](http://www.unifev.edu.br).

**Cláusula 13ª)** Não haverá transferência de recursos financeiros e/ou de bens entre as partes para a execução do presente Termo.

**Cláusula 14ª)** Fica eleito o Foro da Comarca de Votuporanga/SP, por mais privilegiado que outro possa ser, para dirimir quaisquer dúvidas que possam originar-se deste Convênio.

E, por estarem de acordo, assinam as partes o presente instrumento, em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Votuporanga, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

---

**CENTRO UNIVERSITÁRIO DE VOTUPORANGA – UNIFEV**

**Prof. Me. Walter Francisco Sampaio Filho**

**Pró-Reitor Acadêmico**

---

**(RAZÃO SOCIAL)**

**NOME COMPLETO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL**

**Testemunhas:**

Assinatura: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

